



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **Questionamento da empresa:**

Referente ao item 8.3, alínea c, onde solicita a vistoria nos prédios a serem segurados, se trata também de inspeção de bens com descrição de itens, ou somente de local geral?

### **Resposta:**

A exigência contida no subitem 8.3, "c", do edital do Pregão n.º 026/2009 reflete o disposto no art. 30, III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[....]

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Assim, observa-se que a intenção do legislador é a de que o licitante possua todas as informações necessárias para elaborar sua proposta. Nesse sentido, a vistoria deve abranger também os bens relacionados no Projeto Básico anexo ao Edital.

Atenciosamente,  
Dilene Soares Tavares dos Anjos  
Pregoeira